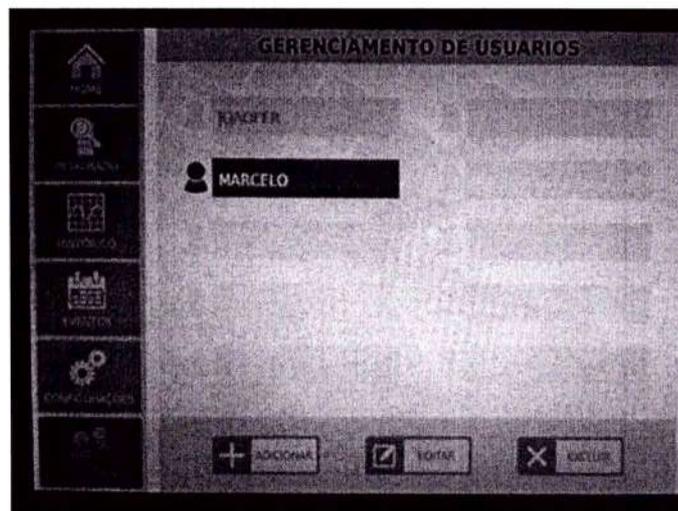




TELA “USUÁRIOS”

Nesta tela é possível acessar a lista de usuários cadastrados. É possível criar novo usuário, editar existente e excluir usuários.



OBSERVAÇÕES GERAIS

- Para inicializar o controlador INDREL TOUCH é necessário que exista energia AC. O sistema não liga somente com energia DC (baterias).
- Equipamentos montados com o opcional SAFETY SYSTEM possuem um mecanismo adicional de proteção elétrica. Ao ligar este equipamento pela primeira vez, aguarde aproximadamente 1 minuto para que o sistema possa inicializar todos os seus componentes internos. OBS: **Nunca desligue a CHAVE GERAL de um equipamento SAFETY SYSTEM durante uma eventual falta de energia elétrica.**
- O sistema de toque na tela é do tipo RESISTIVO, ou seja: só permite um toque por vez e não aceita comandos por gestos.

8 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA

⚠ Obs.: Qualquer manutenção que NÃO esteja definida nessa seção deve ser realizada somente pelo serviço técnico qualificado INDREL. Desligar o equipamento e retirar o plug da tomada sempre que for começar a limpeza. Os Equipamentos da linha INDREL são desenvolvidos com a mais alta tecnologia existente no mercado mundial. Com foco em segurança dos produtos armazenados e de nossos clientes, buscamos total tranquilidade em seu uso. Informações de manutenção e limpeza são essenciais para o uso e durabilidade dos equipamentos.

8.1 - Manutenção Preventiva

Item de Verificação	Frequência
<p>Verificação do Nível de Solução Diatérmica: ✓ Verificar o nível da solução diatérmica presente no frasco, localizada dentro do equipamento. A solução não pode conter menos de 50 mL.</p>	Semestral
<p>Limpeza da guarnição interna da porta: A limpeza da gaxeta interna da porta deverá ser realizada utilizando pano macio e sabão neutro somente. Verifique se estão intactas percorrendo com pano macio e seco todo seu trajeto. Após limpeza superficial das mesmas, verifique sua aderência em todas as extremidades. Após fechamento da porta para este teste, abra novamente a porta e realize nova limpeza com pano macio em toda sua superfície, passando com ainda mais cuidado na parte interna da gaxeta de vedação.</p>	A cada 4 meses
<p>Limpeza Interna: Desligar o equipamento e retirar o plug da tomada! A limpeza interna deverá ser realizada quando a verificação de algum resíduo derramado internamente. Devido ao uso de cada cliente, não existe um tempo padrão definido. O que recomendamos é a verificação contínua de usuário para não mais que 3 meses de cada limpeza. Primeiramente retire o produto armazenado colocando-o em novo equipamento com temperatura ideal já estabelecida, em seguida, retire com cuidado uma a uma as gavetas e ou prateleiras colocando-as em local seco e limpo. Utilize pano seco e limpo para uma perfeita limpeza. Não utilize nenhum produto no interior da câmara – Equipamento construído com material de alta resistência e assepsia. Comece o trabalho de limpeza pela parte superior da câmara. Com movimentos lentos, faça a limpeza interna da câmara retirando os frascos criogênicos das paredes (quando aplicados) e limpando-os separadamente. Todo o processo de limpeza não deverá se prolongar a tempo maior que 30 minutos. Após limpeza, recoloque todos os frascos e gavetas em seus devidos lugares e ligue o produto na rede elétrica. Aguarde por 30 minutos para retomada de refrigeração interna e carregue o produto novamente com material de armazenamento. Atenção - todo o processo de limpeza não deverá prolongar-se por mais de 30 (trinta minutos). Obs.: CUIDADO – Ao limpar o equipamento tome sempre cuidado para não deixar molhar o sistema de comando dos equipamentos.</p>	A cada 3 meses ou Conforme Necessidade
<p>Limpeza externa: Desligar o equipamento e retirar o plug da tomada! Utilize apenas solução de água com sabão neutro, aplicando com pano macio seguido de pano seco para remover a umidade. Não utilize nenhum tipo de produto químico ou solvente neste procedimento. Nota: Para limpeza das GAVETAS e PRATELEIRAS, removê-las do equipamento e proceder a limpeza da mesma forma.</p>	A cada 3 Meses ou Conforme Necessidade
<p>Desinfecção: Conforme recomendado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, o produto de Primeira escolha indicado para desinfecção de superfícies de equipamentos em estabelecimentos de saúde é o ÁLCOOL 70%. Recomendamos realizar primeiramente o processo de Limpeza, conforme indicado acima e posteriormente, com o auxílio de um pano macio e umedecido em Álcool 70%, limpar a superfície interna e externa do equipamento. Obs1: Sempre que for realizar a Limpeza e Desinfecção, desligar a chave geral e retirar o plug da tomada. Nunca utilize objetos pontiagudos ou cortantes! Obs2: Esta seção fornece instruções de limpeza e manutenção. A manutenção que não é fornecida nessa seção deve ser executada somente pelo serviço técnico qualificado Indrel.</p>	A cada 3 Meses ou sempre que houver derramamento de Materiais Contaminantes no Equipamento

- ✓   Nunca utilize água no interior do gabinete! Para enxaguar, use pano macio umedecido e por último, secar com pano seco;
- ✓ Não utilizar nenhum produto químico ou solvente nesse procedimento.



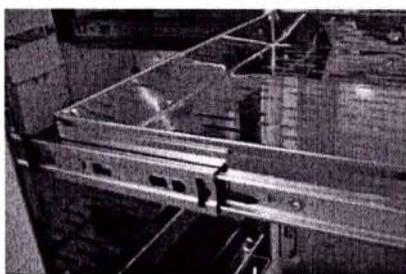


ATENÇÃO ESPECIAL:

Para limpeza do INDREL REFRIMED, é indispensável o uso de panos e materiais novos.

Remoção das gavetas deslizantes e lubrificação:

Os equipamentos Indrel são providos de um sistema exclusivo de gavetas com trilhos deslizantes, removíveis e ajustáveis, tendo um modo seguro de manusear. Para sua retirada, basta remover a gaveta em sua totalidade para fora do equipamento, localizar as travas plásticas na lateral da gaveta, pressionar simultaneamente a trava da direita para baixo e a trava da esquerda para cima, puxando assim a gaveta para fora do equipamento. Para recolocar, apenas posicione a gaveta com cuidado em frente aos trilhos fixos no gabinete e empurre a gaveta para dentro do equipamento até o seu travamento final, abra a gaveta com cuidado e verifique se esta devidamente encaixada. **ATENÇÃO** – a gaveta deverá correr suavemente, não force ao tentar recolocar, podendo assim danificar os trilhos. Para um perfeito uso e durabilidade, recomenda-se lubrificar os trilhos quando necessário – utilizar lubrificante neutro.



8.2 - Manutenção Corretiva



ATENÇÃO ESPECIAL:

O conserto realizado por técnico não autorizado da Indrel, invalidará sua garantia automaticamente. Contate a Indrel e seu serviço técnico autorizado pelo fone (55) (43) 3378-5500 ou pelo e-mail suporte@indrel.com.br para informação adicional. Para manutenções em geral, é fundamental para garantia da vida útil do produto, que todo trabalho seja realizado por pessoa técnica qualificada e com substituição de peças originais.

9 - EMBALAGEM E ARMAZENAGEM

Por se tratarem de equipamentos desenvolvidos exclusivamente para controle de pesquisa e armazenamento científicos de alta precisão, os equipamentos devem ser armazenados e desembalados de maneira profissional e correta. Para o perfeito funcionamento, recomendamos que os trabalhos de desembalagem dos produtos sejam realizados por equipe credenciada e qualificada de assistentes técnicos INDREL.

9.1 - EMBALAGEM

Os equipamentos são embalados com material de alta resistência em madeira, papel especial ou outros materiais não nocivos ao meio ambiente e recicláveis.

Todo e qualquer material desta embalagem deverá ser encaminhado para reciclagem e ou reaproveitamento posterior.

Informações adicionais com sistema de assistentes técnicos credenciados.

Antes mesmo de receberem os produtos, a rede credenciada INDREL fará contato para agendamento e instalação dos equipamentos. O mesmo ficará em total concordância com a necessidade do cliente.

Desembalagem



Retirar material de segurança do topo do produto, utilizando chaves de fenda e ou martelo convencional (se embalado com madeira – compensado natural). Ao retirar a tampa, verifique o mesmo procedimento para laterais do produto. Retire o involucro transparente que protege diretamente o equipamento e seus componentes, tais como cantoneiras, suportes laterais / frontais – Não utilize material cortante ou semelhantes. Assim que removido, retire os calços (04 calços – fixadores) localizados abaixo do produto, neste momento necessitam de cuidado maior com o equipamento, pois o mesmo pode vir equipado com rodízios de alinhamentos e, portanto deverá ser manuseado em base plana. O equipamento deverá ser cuidadosamente alinhado ao chão.



ATENÇÃO ESPECIAL:

**Utilizem nossa rede de assistentes técnicos credenciados – Fone (43) 3378 5500.
Os serviços prestados por equipe técnica para instalação de qualquer equipamento Indrel não
deverá ser paga pelo cliente.
Rede credenciada e treinada para todo território nacional.**

9.2 - ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO EMBALADO

Em caso de recebimento de produto e não disponibilizado para utilização imediata dos mesmos, o armazenamento poderá ser feito seguindo as seguintes recomendações:

- Sempre em local fechado e seguro.
- Sempre em local seco e reservado.
- Sempre evitando contato direto de raios solares.
- Sempre com umidade relativa abaixo de 75%.

O bom armazenamento do produto antes de ser utilizado pelo cliente garante maior vida útil do equipamento e satisfação geral.

Temperatura Ambiente.....5°C a 55°C

Umidade Relativa.....30% a 75%

Obs.: Condições especificadas com o equipamento devidamente embalado.

9.3 - ARMAZENAMENTOS DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO

Ao armazenar adote um critério de ordenamento que proporcione a fácil e rápida identificação do produto desejado no interior do equipamento, evitando-se assim períodos prolongados de portas abertas.

Os funcionários responsáveis pelo manuseio dos produtos devem conhecer as técnicas básicas necessárias de conservação permissíveis para cada tipo de produto.

Afixar as instruções próximas ao equipamento para o conhecimento dos funcionários que manipulam os produtos é sempre uma solução recomendável.

A refrigeração ocorre normalmente conforme a temperatura programada no controlador e se estabiliza quando atingir a temperatura operacional na câmara de armazenamento.

Caso falte energia elétrica, evite abrir a porta.



A Indrel não se responsabiliza por qualquer dano ocorrido aos produtos armazenados.

9.4 - TRANSPORTE

O equipamento deve ser transportado na posição vertical, mantendo as condições de embalagem, conforme símbolos harmonizados definidos na embalagem externa. Inclinação máxima de 5°.



ATENÇÃO ESPECIAL:

**Ao manusear os produtos, deve-se usar o menor tempo possível em cada abertura de porta.
Verificar o fechamento da mesma ao final do uso para que não ocorra nenhum problema de
mudança ou elevação de temperatura evitando assim problemas com o produto armazenado.**

10 - PROBLEMAS E CAUSAS PROVÁVEIS

Falha	Causa	Solução
O equipamento não liga	Painel de controle / comando digital.	<ul style="list-style-type: none"> - Verifique inicialmente o plug da tomada de força para ver se está corretamente conectada e sem sinais de aquecimento excessivo. - Verifique se a tensão correta na tomada de força do equipamento (127 ou 220 volts). - Se nenhum dos procedimentos acima foi conclusivo e o defeito permanecer entre em contato com o credenciado INDREL mais próximo para solução do problema.
O equipamento está ligado, mas a temperatura está muito alta	Painel de Controle – Sistema mecânico.	<ul style="list-style-type: none"> - Certifique-se de que não foi carregado produto para conservação no equipamento nas últimas 2 horas. (Sempre que uma quantidade significativa de produto é colocado no equipamento, a temperatura da câmara pode variar, subindo a patamares que acionem o alarme, isso é normal e não prejudica o que já se encontra depositado). - Verifique inicialmente o plug da tomada de força para ver se está corretamente conectada e sem sinais de aquecimento excessivo. - Verifique se o sistema de compressores trabalha sem nenhum ruído ou se o sinaleiro de refrigeração (painel) está ligado. - Com o manual em mãos, verifique a temperatura setada (ajustada) no controle digital. Se estiver desajustado, proceda a regulagem conforme orientação passo a passo do manual. - Verificar qual a lâmpada de sinalização do painel de comando está ligada. - Se nenhum dos procedimentos acima foi conclusivo e o defeito permanecer entre em contato com o credenciado INDREL mais próximo para solução do problema.
O equipamento apresenta ruído elevado	Sistema Mecânico.	<ul style="list-style-type: none"> - Desconecte o equipamento da tomada e espere até que o equipamento esteja totalmente parado. Abra o painel de controles/ventilação situado na parte superior/inferior do equipamento (localizar base mecânica do produto). Verifique se não há nenhum objeto preso nos ventiladores, tais como papéis plásticos, ou outros. Se não estiver detectado e corrigido prossiga. Mantendo-se em segurança ligue novamente o equipamento provocando o funcionamento do mesmo e sempre sem acessar com a mão ou objetos as partes internas, verifique a causa e local dos ruídos. Se detectado, desligue o equipamento novamente e faça os devidos ajustes. Volte a fechar o equipamento conforme originalmente. - Se nenhum dos procedimentos acima foi conclusivo e o defeito permanecer entre em contato com o credenciado INDREL mais próximo para solução do problema.
A temperatura da câmara não Abaixa	Sistema Mecânico.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a tensão da rede de alimentação se a tensão for baixa ou se ela oscilar frequentemente utilize um estabilizador de tensão; - Verificar se o comando digital esta com padrão e ajustes de fabrica (verificar padrões em manual). - Verificar nível de ruído do sistema mecânico (compressores e micro ventiladores). Se acima do normal, desligar o equipamento e entrar em contato com equipe Indrel. - Verificar com o departamento de Assistência Técnica as marcas e modelos recomendados pela INDREL.
Desajuste dos valores de	Desajuste manual (pessoal não)	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o manual e seus parâmetros de configuração de fábrica. - Desligar o produto e ligá-lo novamente resetando assim o

temperatura e alarmes.	autorizado) ou Ruídos provocados por rede elétrica não apropriada.	padrão de fábrica. - Efetuar o reset do equipamento no sistema de comando em "Restaurar config" (apenas em painel de comando em LCD). Se nenhum dos procedimentos der resultado, procurar por equipe técnica Indrel.
Variações de temperaturas internas da câmara	Sistema mecânico – Interno.	- Verifique se os micro-motores estão funcionando. - Verifique se não há obstrução da circulação de ar ou do micro motor interno.

11 - CERTIFICADO DE GARANTIA

A garantia oferecida refere-se a defeitos de fabricação dos componentes dos equipamentos INDREL. A garantia não cobre frete e embalagens (caso tenha recebido sua embalagem danificada, relatar o mesmo junto a transportadora no verso da cópia da nota fiscal). O período coberto pela garantia é de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota Fiscal, fornecida pelo fabricante ou revendedor ao primeiro proprietário.

Com a Nota Fiscal de compra e o Certificado de Garantia preenchido, dará direito ao serviço gratuito de assistência técnica no período de garantia. Esta garantia perde o efeito quando o equipamento for operado indevidamente, fora das especificações técnicas fornecidas pela INDREL ou quando instalado em condições precárias em desacordo com as normas de engenharia em refrigeração científica laboratorial e hospitalar. Em caso de instalação ou manutenção por terceiros e não nossa rede de autorizados Indrel, a garantia perde sua validade em imediato. Esta garantia não cobre defeitos de rede ou fatores elétricos externos em nenhum caso (A Indrel não se responsabiliza por qualquer dano ocorrido aos produtos armazenados). Não estão inclusos nesta garantia, as peças fabricadas por terceiros, tais como itens opcionais, material de reposição e ou descartáveis. Você possui um equipamento de alta tecnologia, não permita que leigos o destruam, mesmo após o período de garantia, consulte o nosso departamento técnico para as orientações que forem necessárias, para informações use o E-MAIL: suporte@indrel.com.br ou pelo tel.: (43) 3378 –5500. Use sempre peças originais Indrel.

EQUIPAMENTO:.....

MARCA:.....**MODELO:**.....**Nº. DE SÉRIE:**.....

COMPRADOR/REVENDEDOR.....

USUÁRIO/CLIENTE FINAL.....

ENDEREÇO:.....

TEL.(.....).....**FAX.:(.....)**.....**E-MAIL:**.....

NOTA FISCAL INDREL Nº:.....**DATA DA EMISSÃO DA NF DE REVENDA**...../...../.....

VENCIMENTO DA GARANTIA...../...../.....

Declaro que recebi o equipamento acima identificado em perfeitas condições de uso e funcionamento, estando também de pleno acordo com as normas de garantia do fabricante, tendo recebido inclusive o manual do proprietário, com as informações necessárias para o perfeito funcionamento e manuseio do equipamento adquirido.

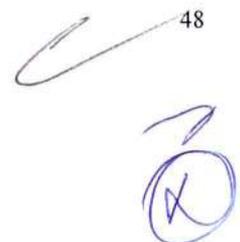
...../...../.....

.....

CLIENTE

.....

INDREL

48


ANEXO I

Sistema de Rastreabilidade de Temperatura – Padrão Indrel.

Controle de Temperatura Indrel.

Os sistemas de controle de temperatura dos equipamentos INDREL atendem as exigências de todas as normas internacionais e nacionais de medição, pois controlam efetivamente a temperatura dos produtos armazenados, através de exclusivo sistema de controle de temperatura por meio de solução diatérmica no interior dos equipamentos com sistemas de duplo, triplo e até quádruplos sensores.

Com este controle, mesmo nos inevitáveis momentos de degelo do equipamento, em ciclos programáveis e automáticos, onde a elevação da temperatura do ar da câmara pode sofrer variações, o produto armazenado nunca sai da faixa pré-determinada para conservação e controle específico.

Verificação e testes se necessário:

Para verificação das condições de trabalho, de um equipamento, e/ou monitoramento externo das temperaturas para certificações, quando necessário, não devem ser utilizados "data loggers", termômetro capela ou outros diretamente no ar do gabinete, mas sim "data loggers", termômetros de memória entre outros imersos em solução de álcool (mínimo 90°GL). Este processo identifica a real temperatura do produto armazenado e não da câmara interna. Sempre que monitorado o ar da câmara, teremos diferenças de temperaturas e alto nível de variação do ar.

Para perfeito ajuste, posicione os sensores (data loggers, termômetros) no centro das prateleiras do equipamento e monitore por no mínimo 4 horas de funcionamento.

Observação: Faça o monitoramento sempre com o equipamento com no mínimo metade de sua capacidade de armazenamento utilizada, ou seja, com meia carga ou mais de produtos armazenados. É importante ressaltar que os testes jamais devem ser realizados com equipamento vazio.

Avaliação de monitoramento e temperatura ideal:

Na avaliação dos monitoramentos das temperaturas, nas condições acima estipuladas, são aceitáveis variações de temperaturas internas em função do posicionamento das prateleiras (mais baixas, temperaturas menores), posicionamento de sensores e controles, tempo mínimo de monitoramento, capacidade e carga efetiva do produto, variações nos momentos de degelo automático dos equipamentos entre outros. Porém tais variações nunca deverão sair faixa determinada de controle e segurança dos produtos armazenados. Como quadro abaixo:

Produto	Temperatura Indicada	Temperatura Limite	Termômetro indicado
Refrigerador	+4°C	± 2°C	Termômetro calibrado em solução glicosada.

A INDREL através de pesquisas constantes e desenvolvimentos de seus produtos oferecem o que há de melhor em tecnologia de equipamentos de refrigeração médico hospitalar e laboratorial no mercado mundial, com testes contínuos para oferecer segurança na conservação de produtos médico hospitalar. Todos os equipamentos INDREL são testados em laboratório interno por período mínimo de 48/72 horas (dependendo da família de produtos) antes de ser enviado ao cliente.

Para maiores informações e segurança em sua rastreabilidade, contate nossa rede de assistentes técnicos autorizada.

INDREL

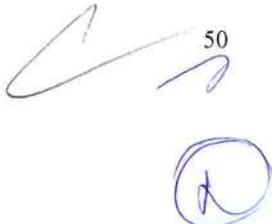
SCIENTIFIC

A INDREL reserva o direito para fazer mudanças neste manual e nos equipamentos nele descritos sem prévio aviso.

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ:78.589.504 /0001-86 ICMS:601.03117-54 CMC:015099-1-C ATIV.241.104-0 CREA 4551-F.
AV. TIRADENTES,Nº4455 - CEP.:86.072-000 - Caixa.Postal .Nº423 - Londrina - Paraná - Brasil
Telefone (43) 3378-5500 - Fax (43) 3378-5501 - www.indrel.com.br - suporte@indrel.com.br -
suportebr@indrel.com.br

50



A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 21/08/2019 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação dos serviços auxiliares de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE AOS 12 MESES, com carga horária de 22 horas semanais, a serem executados nas dependências da Câmara de General Carneiro - PR, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 357 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico <http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>, quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 33521443.

Registre-se e Publique-se

General Carneiro, 06 de agosto de 2019.

IVO HENRIQUE GATOVICZ
Presidente

Publicado por:
Aloysandra Martendal
Código Identificador: BFB9A911

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LDO**

RISCOS FISCAIS - I. DO 2020 - ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Ativos Fidejussivos	107.179,48	117.892,38	221.081,17
Obrigações Passivas Contingentes	21.859,54	22.201,11	221.316,33
TOTAL	129.039,02	140.093,49	442.397,50

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Giselle Montoski
Código Identificador: 54234032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 095/2019
Pregão Presencial - nº 054/2019
Homologação: 06/08/2019
Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO através do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018.
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador: FFF5D819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 219/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Vigência: Início 06/08/2019 a 06/08/2020
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 053/2019
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.4.4.90.52.00.00.00.00 (329)
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO através do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018.

General Carneiro 06 de Agosto de 2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador: FFF5D819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da ELEIÇÃO de nº 003/2016 desenhada através da resolução de nº 063/2016 onde divulga o resultado das eleições em 28 de Novembro de 2016 para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Novembro de 2016, Convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames administrativos de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral de Eleição.

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

SENHOR JOAO LEONARDO DE OLIVEIRA
CPF: 03.083.981-12

O não comparecimento em 07 (sete) dias após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo o conselho convocar os demais classificados.

General Carneiro PR em 05 de AGOSTO de 2019.

SONIA MARA COSTA
Presidente CMBEA

Publicado por:
Lúisele Montoski
Código Identificador: 787489A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2019
Pregão Presencial SRP nº 054/2019
Adjudicação: 06/08/2019
EMPRESA: F. S. KONNY E LUIPE CORTE-SINI DE OLIVEIRA
PERSONALIDADE JURÍDICA: LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Resultado de processo para fins de eventual aquisição de materiais de consumo para Rolos, Filmes, Revelador, Fixador, a ser utilizado por empresa arrendatária deste Município, conforme o Edital nº 003/2016, Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE MULLER
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Muller
Código Identificador: 341353000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMBIENTE DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 018/2019
Pregão Presencial Nº 060/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ (CADAFIM) no exercício das atribuições que lhe foram atribuídas pelo Edital nº 000/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia 23 de Agosto de 2019, às 14:00 horas, no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.001, Goioerê, Paraná, a reunião de recebimento e abertura dos documentos e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 060/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que o Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.goioerê.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licita@goioerê.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futura prestação de serviços de uma Empresa para locação de caminhões quimicos 20 ou mais toneladas de tonas (com serviço de montagem e desmontagem, os quais serão utilizados em obras realizadas pelo Município de Goioerê - Paraná, para o saneamento e saneamento básico contidas no termo de referência (ANEXO) DO EDITAL.

Goioerê, 06 de Agosto de 2019

LUIS HENRIQUE MULLER
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Muller
Código Identificador: 341353000

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

CONCORDA:
Ao SENHOR MARCOS CARREIRO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo em substituição às férias o cargo de Farmacêutico, labor de saneamento básico, nº 025.119, do Poder, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Ferramentas, por 30 dias, no período de 07/08/2019 a 06/09/2019, conforme Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2009, retornado no período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRAS-SE:

FAÇA MÚLTIPLOS EXEMPLARES EM 06 DE AGOSTO DE 2019

FEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2019

Publicado por:
Camilla Danielle de Souza Felix
Código Identificador: 1566F716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

CONCORDA:
Ao SENHOR MARCOS CARREIRO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo em substituição ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no cargo de comissão de Diretor de Planejamento e Controle de Recursos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Controle de Recursos, férias regulamentares por 15 dias, no período de 06/08/2019 a 20/08/2019, conforme Art. 129, inciso II, e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, retornado no período aquisitivo 2017/2019.

CUMPRAS-SE:

FAÇA MÚLTIPLOS EXEMPLARES EM 06 DE AGOSTO DE 2019

FEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2019

Publicado por:
Camilla Danielle de Souza Felix
Código Identificador: 14688F484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

CONCORDA:
Ao SENHOR MARCOS CARREIRO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 dias, no período de 06/08/2019 a 20/08/2019, conforme Art. 129, inciso II, e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, retornado no período aquisitivo 2017/2019.

CUMPRAS-SE:

FAÇA MÚLTIPLOS EXEMPLARES EM 06 DE AGOSTO DE 2019

FEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATO N.º 219/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 /2019 - PROCESSO N.º 095/2019

*Contrato particular de compra e venda, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** na forma abaixo:*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, sito na Rua Pirapo Nº 613, Timbauva, Santa Rosa Estado de Rio Grande do Sul,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo **“AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”** através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018, a qual tem origem no Pregão Presencial nº. 053/2019 homologado pelo CONTRATANTE no dia 06/08/2019, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, cujos produtos estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS</p> <p>GABINETE EXTERNO: Tipo vertical, podendo ser construído em material tratado quimicamente epóxi ou em aço inoxidável. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas.</p> <p>GABINETE INTERNO: Construído totalmente em polipropileno, com três prateleiras em aramado com pintura epóxi na cor branca ou em aço inox com duas gavetas ou prateleiras em aço inox, ajustáveis e removíveis.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA: Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta. ISOLAMENTO TÉRMICO: Em poliuretano injetado livre de CFC, de alta densidade com no mínimo de 70mm. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: Através de ventilador de ar forçado sobre a unidade evaporadora, com desligamento na abertura da porta ou Multi-sensores</p>	BIOTECNO	7.200,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

alocados em diferentes pontos interno: superior, meio e inferior da câmara, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registros individuais de mínima e máxima temperaturas ocorridas. **PORTA:** De vidro duplo, com sistema anti-embaçante, vedação através de perfil magnético ou de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. **REFRIGERAÇÃO:** Através de compressor hermético, isento de CFC. Sistema de degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. **PAINEL DE COMANDO:** Tipo membrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch. Termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, ou podendo ser também em LCD, localizado na parte superior frontal, de fácil acesso, com comando eletrônico micro processado, integrado em display único, programável de 2°C a 8°C, com teclas incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4°C, por solução diatérmica, para todos os sensores, distribuídos em diferentes pontos da câmara interna: superior, meio, inferior, podendo oferecer Porta USB para exportação de dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos em pdf. **ALARMES:** Sonoro e/ou visual, em caso de eventos como: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, falha de sensor de temperatura, bateria fraca, entre outros que poderão ser ajustados. **FAIXA DE TRABALHO:** Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. **REGISTRADOR DE TEMPERATURA:** Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque, com Termostato de segurança para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal. **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:** Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara. Podendo permitir suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados deverão ser invioláveis. **SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE,** podendo disponibilizar Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos ocorridos. **SISTEMA DE SEGURANÇA:** Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. **DISCADOR:** Podendo apresentar ou não Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. **SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA:** Se o equipamento oferecer DISCADOR, poderá ser através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	<p>contrário oferecer Bateria interna recarregável para manter as funções eletro-eletrônicas por até 48 horas na falta de energia elétrica.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA:120 LITROS.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 cm altura X 49,5 cm larg X 52 cm prof.</p> <p>FUNCIONAMENTO – BIVOLT 127 ou 220 VOLTS 50/60 Hz.</p> <p>REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA</p> <p>GARANTIA MÍNIMA - 12 meses.</p>			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total dos produtos relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019** juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTA: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO SEXTA: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O equipamento deverá ser entregue no Posto de Saúde Central de General Carneiro sito a Rua Presidente Castelo Branco, nº 360, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega do equipamento deverá ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fornecimento, não sendo permitida entrega parcial, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da entrega do equipamento a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a montagem e instalação do equipamento no local indicado pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO QUINTO: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

PARAGRAFO SEXTO: Todo equipamento que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

por parte da CONTRATADA, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os produtos serão recebidos e aceitos pelo responsável pela farmácia Municipal de Saúde, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes na cláusula primeira deste instrumento, e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO: A embalagem que acomodarão o equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para suportar o peso dos itens que a integram, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA se obriga entregar o equipamento, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARAGRAFO DÉCIMO: A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A proponente vencedora se obriga entregar o equipamento com o **prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, com início no dia 06/08/2019 e término no dia 06/08/2020.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da contrato, Sr. Thiago R. S. Carneiro, responsável pela Farmácia Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- No ato da entrega do equipamento a CONTRATADA obriga-se a apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Certificado de Garantia do Equipamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na embalagem, do equipamento deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO UNICO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira desse instrumento.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;*
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

PARAGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) - Advertência;

b) - multa de:

b.1) - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor homologado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;

b.1.1) - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c";

b.2) - 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

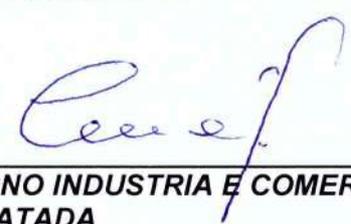
- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 06 de agosto de 2019



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE



BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura